

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 3531

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 19.07.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	9



### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao Contrato nº 006/2020, em conformidade com o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DÉBORA THALYZA GONÇALVES GOMES COSTA, portadora do CPF nº 007.705.422-98, para ser fiscal do Contrato n. 006/2020, autos do Processo Administrativo n. 300/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena-RO, 13 de julho de 2022.

Igor Oliveira Marzani  
CHEFE DE GABINETE**SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 349/2022, pela Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao candidato TIAGO ROBERTO MARTINS e BERNARDO DE PÁDUA OLIVEIRA.

Inscrição	Nome	Nota final	Classific
<b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA (PCD) – 40 HORAS SEMANAIS</b>			
606.934-7	SUED POLICARPO REBOUÇAS FILHO [DEFIC.]	76,00	1º
<b>ANALISTA DE SISTEMAS – 40 HORAS SEMANAIS</b>			
600.151-3	EVERTON MATHIAS DE MELLO	58,00	6º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria **(com firma**

**reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA**Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 56.595/2022**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **6374/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à candidata VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA.

Inscrição	Nome	Nota final	Classific
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 24 HORAS SEMANAIS</b>			
651.190-2	KLEBER LOSSO SIQUEIRA MORAIS DE SOUZA	55,00	12º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;



- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 56.595/2022

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **9641/2022**, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Inscrição	Nome	Nota final	Classific
652.580-6	ADRIANO TADAKUMA BARBOSA	52,00	13º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

### **(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;



- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 19 de julho de 2022.

### JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 56.595/2022

#### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LEI Nº 5.818/2022

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DE VEREADORES - FECAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica extinto o Fundo Especial da Câmara de Vereadores - FECAM, instituído pela Lei nº 4.748, de 29 de novembro de 2017, bem como a conta contábil e o depósito bancário.

Parágrafo único. O saldo remanescente do FECAM e os recursos financeiros apurados na data de sua extinção serão transferidos integralmente para a Câmara de Vereadores por meio de transferência financeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas a Lei nº 4.748, de 29 de novembro de 2017 e a Resolução nº 008, de 6 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

#### LEI Nº 5.820/2022

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.499, DE 22 DE MAIO DE 2002 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o anexo I da Lei nº 1.499, de 22 de maio de 2002, modificado pelas Leis nos 1.998, de 5 de maio de 2006, 3.251, de 5 de julho de 2011, 3.959, de 19 de agosto de 2014 e 5.066, de 24 de abril de 2019, que dispõe sobre o quadro de emprego de Agente Comunitário de Saúde - PACS e dá outras providências, que passa a vigor conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 6 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.820/2022

ANEXO ÚNICO

ANEXO I DA LEI Nº 1.499/2002

EMPREGO PÚBLICO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
174	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.424,00

GRATIFICAÇÃO DE INSTRUTOR

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
03	INSTRUTOR DO PAC'S/PSF	R\$3.000,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

#### LEI Nº 5.819/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE/RO, no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a realização do evento Conexão Sebrae, com o intuito de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas através dos quatro eixos, empreendedorismo, gestão, inovação e acesso aos mercados.

Art. 2º No convênio deverá constar, obrigatoriamente, as fases de



execução, o prazo dos repasses, as ações, metas e indicadores, as condições do gerenciamento e o ônus das partes do convênio.

Art. 3º O conveniente deverá prestar contas ao Município do valor recebido, em conformidade com o artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018, e após análise dos documentos apresentados Associação Trindade Santa, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

#### Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Trindade Santa, inscrita no CNPJ sob o nº 04.520.593/0001-78, com sede situada junto ao Lote 2014 – Setor Tenente Marques – Gleba Iquê – Zona Rural, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação Trindade Santa tem como objetivo acolher e apoiar a recuperação de dependentes químicos, sejam de drogas, álcool ou qualquer outro grupo que necessite de apoio para recuperar a dignidade humana, oferecendo um ambiente familiar, com atividades ocupacionais, atendimento psicológico e religioso. Está em funcionamento há mais que 15 anos tem capacidade de atender 40 internos do sexo masculino.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 019 de 21 de setembro de 2021, no valor de R\$ 79.995,65 (setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social:

21.01.08.244.0016.2186. 3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 19 de julho de 2022.

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº56.607/2022

### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 9159/2022

Entidade: ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA

CNPJ: 04.520.593/0001-78

Objeto da parceria: Repasse financeiro para manutenção básica das despesas da comunidade Terapêutica Renascer

Valor total do repasse: R\$ 79.995,65 (setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Trindade Santa e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

A Associação Trindade Santa tem como objetivo acolher e apoiar a recuperação de dependentes químicos, sejam de drogas, álcool ou qualquer outro grupo que necessite de apoio para recuperar a dignidade humana, oferecendo um ambiente familiar, com atividades ocupacionais, atendimento psicológico e religioso. Está em funcionamento há mais que 15 anos tem capacidade de atender 40 internos.

No município não há serviço de acolhimento de dependentes químicos mantido pelo poder público, desta forma, a Associação Trindade Santa presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e entendemos que se faz necessário a manutenção da parceria, visto que a descontinuidade das atividades da entidade pode apresentar um dano gravoso à integridade dos usuários.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretária Municipal de Assistência Social em 19/07/2022, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 019 de 21 de setembro de 2021, no valor de R\$ 79.995,65 (setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social:

21.01.08.244.0016.2186. 3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.  
As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 19 de julho de 2022.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO - MEMBRO  
ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL - MEMBRO

### SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado, CONTRATANTE, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. KIM MANSUR YANO, e de outro lado, doravante denominado CONTRATADO(a) Sr.(a) JOSUÉ GUIMARAES GRANHA VIALOGO, Brasileiro(a), médico(a), CRM/RO 1128, RG 6724 CRM/ES, CPF 200.524.131-87, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS. Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades nas Unidades de Saúde, realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar em pronto atendimento e outras áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;
- 

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O exercício funcional será nas Unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 06, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1 ) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CLÁUSULA SEXTA– O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará a partir de 10 de julho de 2022 até 10 de janeiro de 2023, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 10 de julho de 2022.

PELO CONTRATANTE  
KIM MANSUR YANO  
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO  
JOSUÉ GUIMARAES GRANHA VIALOGO  
CPF nº 200.524.131-87

### SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### PORTARIA N.º 108/2022

REGULAMENTA O ARTIGO 28 DA LEI Nº 5.793/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º Regularizar o valor e os critérios para o pagamento de gratificação especial, de acordo com o art. 28 da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022.  
Art. 2º O valor da gratificação especial será de:

- I. R\$ 1.000,00 (mil reais), mensalmente, aos servidores que não estejam designados para desempenharem Função Gratificada;
  - II. R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensalmente, aos servidores que estejam designados para desempenhar Função Gratificada.
- Art. 3º A gratificação especial é mensal e será devida ao servidor responsável por tarefas específicas de:



I elaboração de folha de pagamento;  
 II análise de processos de auditoria e controle;  
 III lançamento de cálculos e taxas;  
 IV controle de arrecadação;  
 V registro de dívida ativa;  
 VI registros e lançamentos contábeis;  
 VII - tesouraria;  
 VIII - operações bancárias;  
 IX - balancetes contábeis;  
 X adiantamento de numerário, e;  
 XI - fiscalização de contratos de prestação de serviços.

§ 1º A gratificação, pelas tarefas previstas nos incisos I ao XI, deverá ser instrumentalizada por memorando, emitido pelo chefe de departamento, com ciência do diretor geral e encaminhado ao Recursos Humanos para lançamento em folha, com os devidos nomes dos servidores que fazem jus e quais incisos do artigo 3º desta portaria justifica o pagamento.

§ 2º O pagamento da gratificação pela tarefa prevista no inciso X deste artigo será devido durante o período da aplicação e prestação de contas do adiantamento de numerário.

§ 3º O pagamento da gratificação pela tarefa prevista no inciso XI deste artigo será devida durante a vigência do contrato de prestação de serviços, de acordo com designação por ato normativo do diretor geral do SAAE.

§ 4º Para fazer jus à gratificação pela tarefa prevista no inciso XI deste artigo, o servidor deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, certificado de curso à distância ou presencial, de no mínimo 20 horas, na temática de gestão ou fiscalização de contratos administrativos, disponíveis gratuitamente nos portfólios dos tribunais de contas ou outros, desde que de forma não onerosa para o SAAE.

§ 5º Serão pagos os valores retroativos devidos até a data de publicação deste ato independente do cumprimento dos critérios do parágrafo anterior.

Art. 4º Será devida ao servidor a gratificação especial nos casos de afastamento remunerado, como:

- I férias;
- II licença-prêmio por assiduidade;
- III - licença:
  - a) por motivo de doença do próprio servidor ou de pessoa da família;
  - b) para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional; e
- IV concessão em razão de:
  - a) casamento;
  - b) maternidade;
  - c) paternidade; e

d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, irmão e menor sob sua guarda.

Art. 5º A gratificação especial não será cumulativa e não integrando ou incorporando ao vencimento do servidor.

Art. 6º O servidor beneficiado pela gratificação especial prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário, sem perceber adicional de serviços extraordinários.

Art. 7º O servidor que receber a gratificação especial em desacordo com esta Portaria devolverá os valores percebidos indevidamente, sem prejuízo de responsabilização.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 15 de julho de 2022.

ERALDO DAL POSOLO  
 Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 109/2022**

REGULAMENTA O ARTIGO 24 DA LEI Nº 5.793/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO

AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DECRETO Nº 56.630/2022,

RESOLVE

ART. 1º REGULAMENTAR O VALOR E OS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO ESPECIAL, DE ACORDO COM O ART. 25 DA LEI Nº 5.793, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

ART. 2º O VALOR DA GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO ESPECIAL É DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) MENSAL, NÃO INTEGRANDO OU INCORPORANDO AO VENCIMENTO DO SERVIDOR.

§ 1º PARA FAZER JUS À GRATIFICAÇÃO O SERVIDOR DEVERÁ SER DESIGNADO POR PORTARIA E OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS SERÃO TEMPORÁRIOS.

§ 2º O SERVIDOR BENEFICIADO PELA GRATIFICAÇÃO PRESTARÁ SERVIÇOS ALÉM DO PERÍODO NORMAL DE SUA JORNADA DE TRABALHO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SEM PERCEBER ADICIONAL DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS.

§ 3º O SERVIDOR DESIGNADO PARA MAIS DE 1 (UMA) COMISSÃO RECEBERÁ SOMENTE O VALOR PREVISTO NO CAPUT DESTES ARTIGOS, NA PROPORÇÃO DOS DIAS TRABALHADOS NO MÊS.

ART. 3º A COMISSÃO ESPECIAL SERÁ COMPOSTA DE 3 (TRÊS) A 7 (SETE) SERVIDORES DESIGNADOS PELO DIRETOR GERAL.

ART. 4º A SOLICITAÇÃO PELO TITULAR DO ÓRGÃO PARA A CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL CONTERÁ:

- MOTIVO;
- JUSTIFICATIVA;
- PRAZO; E
- NOME COMPLETO DOS SERVIDORES, INFORMANDO O PRESIDENTE.

ART. 5º O PRESIDENTE DA COMISSÃO AUTUARÁ PROCESSO ELETRÔNICO PARA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO;
- PUBLICAÇÃO DA PORTARIA NO DOV;
- RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES, ASSINADO POR TODOS OS MEMBROS, COM FOTOS E

ATAS DAS REUNIÕES, QUANDO FOR O CASO; E

- DESPACHO À FOLHA DE PAGAMENTO SOLICITANDO O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO, COM O NOME DOS MEMBROS QUE EFETIVAMENTE TRABALHARAM.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PROCESSO COM TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES À COMISSÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA CONHECIMENTO DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, PAGAMENTO FINAL E ENCERRAMENTO DO PROCESSO.

ART. 6º SERÁ DEVIDA AO SERVIDOR A GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO ESPECIAL NOS CASOS DE AFASTAMENTO REMUNERADO, COMO:

- FÉRIAS;
- LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE;
- LICENÇA:
  - POR MOTIVO DE DOENÇA DO PRÓPRIO SERVIDOR OU DE PESSOA DA FAMÍLIA;
  - PARA FREQUENTAR APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; E
- CONCESSÃO EM RAZÃO DE:
  - CASAMENTO;
  - MATERNIDADE;
  - PATERNIDADE; E
  - FALECIMENTO DO CÔNJUGE, COMPANHEIRO, PAIS, MADRASTA,



PADRASTO, FILHO, ENTEADO, IRMÃO E MENOR SOB SUA GUARDA.

ART. 7º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS RETROAGEM A 1º DE MAIO DE 2022, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 103/2022.

LEIA-SE, CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

VILHENA - RO, 15 DE JULHO DE 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 110/2022**

NOMEIA LUIZ LOBIANCO NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear LUIZ LOBIANCO, inscrito no CPF nº 634.417.482-04, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 18 de julho de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 111/2022**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

CONSIDERANDO o caráter temporário da Comissão de Resíduos e ainda, que os serviços de acompanhamento, fiscalização do lançamento e cobrança da taxa de coleta, e atualizações cadastrais são atividades ordinárias do departamento de resíduos sólidos;

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial de Resíduos Sólidos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para o exercício de atividades extraordinárias relacionadas à:

I educação ambiental, como palestras e afins;

II à implementação dos contêineres em geral, como atividades ligadas à operacionalização para instalação, substituição e manutenção dos contêineres;

III- checagem das atualizações cadastrais realizadas pelos leituristas por meio de vistorias, bem como lançamentos que se fizerem necessários em decorrência das atualizações;

IV-acompanhamento e fiscalização da pesagem dos caminhões da coleta

V recolhimento de animais em vias públicas

VI outros serviços designados pelo Diretor Geral.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA: PÂMELA DOS SANTOS MOREIRA

MEMBROS: HELIO MATOS FILHO  
MARCELO PEREIRA COSTA  
ÉRIKA SILVA CAÇULA  
LUCINEA MARTINS  
SINOMAR ROSA VIEIRA

Art. 2.º A comprovação dos trabalhos deverá ser mensal, com a participação de todos os membros e apresentação de ata de reunião periódica, e demais documentos hábeis que comprovem a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3.º A constituição da comissão possui duração de 06 (seis) meses a contar de 1º julho de 2022, conforme a constituição pela Portaria nº 104/2022.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 104/2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 18 de julho de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SAAE/2022**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº110/2022/SAAE, destinado a Aquisição de Materiais Permanente Diversos, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/SAAE/2022 e ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI no valor de R\$ 2.473,00(dois mil quatrocentos e setenta e três reais) e RALSON M. LIMA EIRELI no valor de R\$ 7.320,00(sete mil trezentos e vinte reais). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 11 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Eraldo Dal Posolo  
Diretor Geral  
Decreto nº 56.630/2022



## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO Nº 758/2022

OBJETO:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POUCO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/SETORES DA PREFEITURA (GABINETE/TIRO DE GUERRA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMED/MERENDA ESCOLAR, FUMAS, SEMTIC, PROCURADORIA, SEMTER, SEMCOM, SEMPLAN, SEMMA, SEMAD, SEMTRAN, CONTROLADORIA, FCV, SEMES e SEMFAZ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES/GGRP-CL/GABINETE DO PREFEITO, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.
---------	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022/GABINETE/SRP

DATA DE ABERTURA: 11/05/2022

DATA DA REACTUAÇÃO: 14/07/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	START	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
80	Copo plástico descartável de 180ml x 100 Unidade. translúcido	Pct	4.347	CRISTALCOPO	R\$ 3,80	R\$ 3,80	3

IGOR OLIVEIRA MARZANI  
CHEFE DE GABINETE

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
3	<p><b>START SHOP GLOBAL LTDA</b> CNPJ 37.912.727/0001-55 AV. Brasil , Nº 2540, Bairro Nova Brasília 76.908-596 JI PARANA/RO</p> <p>KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES RG nº 115.738-8 SESDEC/RO e CPF sob nº 018.479.162-60</p>



## ATOS DO LEGISLATIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022/CVMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022/CVMV**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio do Presidente empossado pelo Termo de Posse nº 023/2022, e da Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Nº 10/2022/CVMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo para o departamento de tecnologia da informação - TI (material para manutenção preventiva e corretiva)

Valor estimado: R\$ 9.420,47

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir do dia 19 de julho de 2022  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PREÇO:** 29 de julho de 2022, às 10 horas (Horário de Brasília-DF).  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br), Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, e conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Publique-se.

Vilhena/RO, 19 de julho de 2022.

Samir Mahmoud Ali  
Presidente em exercício - CVMV  
Termo de Posse nº 023/2022

Isabela de Oliveira Santos  
Pregoeira da CVMV  
Portaria nº 117/2022

**EXECUTIVO**

Ronildo Pereira Macedo  
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Saete Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**